



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7901/2025
DE 25 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$959.621,32(novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 959.621,32(novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção do FAZTRANS

26.782.44.2098.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00509.00509.99.99.00.00.2.752.0000 (SF) - Gerenciamento do Trânsito R\$42.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$300.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Consórcios Públicos

10.301.41.2150.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$305.487,40

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$19.133,92

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$100.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.004 - BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

10.303.41.2058.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$18.565,84



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$174.434,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização

26.782.44.2212.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00509.00509.99.99.00.00.2.752.0000 (SF) - Gerenciamento do Trânsito R\$42.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% R\$300.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$100.000,00

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$50.000,00

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$50.000,00

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$30.000,00

10.302.41.2204.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$35.000,00

10.302.41.2204.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$7.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33953900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$10.000,00

10.301.41.2054.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$10.000,00

10.301.41.2054.33909200000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$4.000,00

10.301.41.2054.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$7.487,40

10.301.41.2054.33903700000000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$1.133,92



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.301.41.2051.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$2.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$18.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2058.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$20.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$25.000,00

10.302.41.2205.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$30.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$15.000,00

10.301.41.2054.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$10.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$8.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.41.2056.33903600000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$10.565,84

10.305.41.2056.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$9.434,16

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência

10.302.41.2060.31504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$90.000,00

Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

10.302.41.2204.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$50.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$25.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO MARCONDES

SILVA04318688917

Desde: 2025.07.25 16:14:57 -0300



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7902/2025
DE 25 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$882.100,00(oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 882.100,00(oitocentos e oitenta e dois mil e cem reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$203.600,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$36.000,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$12.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07.001 - SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico

22.661.48.2030.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$600.000,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

4.121.48.2190.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$203.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$12.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$20.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.25 16:14:57 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7903/2025.
De 25 de julho de 2025.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 53.390/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Angela Aparecida das Neves Speck**, inscrita no CPF/MF sob o n. 026.785.939-24, portadora da cédula de identidade n. 6.590.544-2, a partir de 25 de julho de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o acolhimento com o foco na humanização do atendimento dos pacientes no âmbito da nutrição na Atenção Primária a Saúde; Auxiliar a nutricionista no atendimento e entrega das dietas especiais; Auxiliar no atendimento e organização dos grupos de nutrição da Atenção Primária à Saúde; Oferecer suporte as unidades de saúde da nutrição na Atenção Primária; Auxiliar a nutricionista nas ações de educação continuada em nutrição para profissionais da Atenção Primária assim como nas ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; Auxiliar na elaboração de materiais educativos para promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; Desenvolver atividades administrativas correlatas ao desempenho das suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.25 16:15:50 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 145/2025.
De 25 de julho de 2025.

SÚMULA: "Prorroga a validade do Concurso Público n. 002/2023, para os cargos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n. 168/2003, bem como de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico n. 23.459/2024:

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos (até 17/11/2027), a validade do Concurso Público para o provimento de vagas concernente ao Concurso Público 002/2023 para os seguintes cargos: Administrador, Agente de Trânsito, Analista de Sistemas, Analista de Suporte, Arquiteto e Urbanista, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Auxiliar de Farmácia, Biólogo, Cirurgião Dentista, Cuidador Social, Documentador Escolar, Educador Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Estoquista Repositor, Farmacêutico e Bioquímico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta, Médico Auditor, Médico da Família, Motorista Categoria 'D', Nutricionista, Operador de Máquina Pesada, Operador de Motoniveladora, Pedagogo Social, Procurador do Município, Professor 20h, Professor 40h, Professor de Arte, Professor de Música, Professor de Teatro, Psicólogo, Químico Ambiental, Técnico em Controle Administrativo, Técnico em Controle Contábil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional, Topógrafo, Veterinário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.25 16:19:13 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PORTARIA Nº 0272/2025/SMA
DE 24 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 53546/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7873/2025.

Considerando o processo administrativo nº 53546/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a abertura de dispensa para aquisição de 01(uma) empilhadeira, conforme solicitação do Almoxarifado Municipal, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Luiz Osmar Lemos	363.289
Fiscal de Contrato:	Andreia Aparecida Alves	349.370
Fiscal Substituto:	Eudes Correia	363.647

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 7873/2025

Ciente:

Gestor – Luiz Osmar Lemos, matrícula 363.289 – Diretor de Área

Fiscal de Contrato – Andreia Aparecida Alves, matrícula: 349.370 - Assistente Administrativo

Fiscal Suplente – Eudes Correia: matrícula: 363.647 - Assessor Técnico e Coordenador.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - G5Q-3N3-R6C-Q8L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 57/2025
De 25 de Julho de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 54183/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 54183/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Palestra de Programa de Convivência e Cuidado para Idosos e Familiares, como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº
Fiscal de Gestão	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva, matrícula 363255, Fiscal de Gestão

Flávia Vaz Aleluia, matrícula 351189, Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003, Fiscal Substituto.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - BK2-2K3-T0V-WQ0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

23/07/2025, 15:49

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=108



S.M. COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 108 / 2025 - DIÁRIA
DE 23 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7651/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 1 º COMUNICA PARANÁ -Encontro de Secretários Municipais de Comunicação – , a ser realizado no dia 12 de Agosto de 2025, na cidade de Maringá/Pr. no período de 11/08/2025 a 13/08/2025, conforme disposto no Protocolo nº 53724/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
TIAGO MATTOZO FERRAZ	***.767.119-**	Secretário de Comunicação Social	359823	1	R\$ 789,96	R\$ 789,96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de Julho de 2025.

TIAGO MATTOZO FERRAZ
Secretário(a) Municipal de Comunicação
Decreto 7651/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=108
Documento assinado digitalmente - L36-QHR-bCL-9Q7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1/1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA

Errata quanto a portaria de n º 34 publicada no diário Oficial n º 109/2025 na data de 13 de junho de 2025, devido a erro material.

Onde se lê:

Portaria nº 34/2025

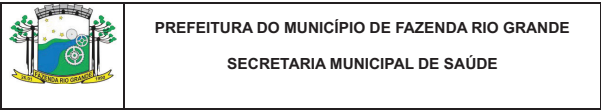
Leia-se:

Portaria nº 38/2025

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Secretaria Municipal de Cultura – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
CNPJ 95.422.986/0001-02

B | Documento assinado digitalmente - NEX-VDO-066-XG5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 056/2025

De 25 de julho de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 7649/2025.

Considerando o contrato nº 032-2023 - PE 136-2022 - Pontual Serviços Terceirizados LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Fiscal de contrato – ADM Saúde	Joyce Fernanda Compri	351295
Fiscal de contrato – DAF	Rubiane Wozniack	353918
Fiscal substituto	Vanessa Bispo Soares Pinheiro	353716
Fiscal de contrato – APS	Paulo Henrique Peixoto	357702
Fiscal substituto	Marcilene de Paula	351984
Fiscal de contrato – UPA	Jessika da Cruz Sanches Barbosa	358311
Fiscal substituto	Jenifer Amanda de Moraes	355806
Fiscal de contrato – CAPS	Daniel Martins do Nascimento	350788
Fiscal substituto	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349270

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

MONIQUE COSTA
BUDK:0537987592
0
Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:0537987592
Data: 2025.07.25 10:08:31
+03'00'
Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

Rubiane Wozniack, matrícula 353918
Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716
Paulo Henrique Peixoto, matrícula 357702
Marcilene de Paula, matrícula 351984
Jessika da Cruz Sanches Barbosa, matrícula 358311
Jenifer Amanda de Moraes, matrícula 355806
Daniel Martins do Nascimento, matrícula 350788
Maria Carolina Pelanda Lutfi, matrícula 349270
Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295

Página 2 de 2



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº130/2025 - Data: de 16
de julho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº126/2025 - Data: de 10
de julho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº129/2025 - Data: de 15
de julho de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na forma que dispõe o art. 165, I Plano Plurianual da Constituição Federal, art. 9º VI da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2026, conforme segue:

1ª Audiência

Data:23/07/2025 as 10hrs

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

2ª Audiência

Data: 04/08/2025 as 18h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.10 15:55:17
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº134/2025 - Data: de 22
de julho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº132/2025 - Data: de 18
de julho de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 5



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Fazenda Rio Grande!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Fazenda Rio Grande.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos de publicações literárias para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita no município de Fazenda Rio Grande.

2.2 O presente edital seguirá a modalidade de Fluxo Ordinário, conforme inciso II do Art. 11 da Lei nº 11.453/2023.

2.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **10 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos,



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnabfrg@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- d) número de cadastro no SICAM, que deve ser incluído em campo específico no formulário de inscrição (anexo II).



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I – Carta consubstanciada: documento que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), conforme modelo constante no Anexo V; ou

II - Documento que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas; ou

III - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Fazenda Rio Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção indicada pela Secretaria de Cultura vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores titulares e 03 (três) suplentes da Secretaria de Cultura indicados na portaria nº 38/2025.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – sejam cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de proponentes inscritos neste edital;

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 6



disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IV - certidões negativas de débitos junto a receitas municipais do município de

Fazenda Rio grande, disponível em:

<https://egov.betha.com.br/cdweb/03114302/contribuinte/rel.cndcontribuinte.faces>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do agente cultural ou declaração de correspondência assinada pelo titular do endereço, conforme Anexo III.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico contido no Anexo IX e enviado através do e-mail pnabfr@gmail.com com o título: RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados por pessoa que não seja o proponente do projeto, após o prazo ou em formato diferente do previsto neste edital não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e no site da Secretaria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/editais>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabfr@gmail.com e telefone 3608-7706.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I – CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada projeto da categoria **Publicações literárias**;

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1 Publicações literárias: apoio à edição e publicação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Publicações literárias	6	2	1	1	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nº de cadastro do SICAM:

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 7



Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



Ex.: João Silva	Revisor	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	---------	--------------	--

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo abaixo:

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/08/2025	11/09/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de Instituição Internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Proponente:

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Nome completo do declarante de correspondência:

CPF do declarante de correspondência:

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante via Gov.br

Atenção! Anexar cópia atualizada do comprovante de endereço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 8



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Fazenda Rio Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão analisadora. Caso não haja consenso, será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios ou receber nota final abaixo de 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, F, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios ou nota final abaixo de 35 (trinta e cinco) pontos;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! A Secretaria de Cultura e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC não se responsabilizam por disputas de autoria, cabendo aos participantes a garantia da originalidade de suas obras. O proponente é responsável por garantir os direitos autorais da obra, incluindo a obtenção de autorizações necessárias para uso de materiais protegidos. Essa responsabilidade abrange a obtenção de licenças, o pagamento de direitos autorais, e a garantia de que a obra não infringe direitos de terceiros.

Atenção! Em caso de identificação de plágio, a qualquer momento, o proponente fica obrigado a devolver o valor recebido na integralidade, não o isentado de outras medidas legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO V

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, proponente do edital de chamamento público Nº 01/2025, DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Em qualquer momento, inclusive posteriormente ao credenciamento no edital, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e participação no edital Nº 01/2025, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Assinatura do declarante via Gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 01/2025, (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE via Gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 9



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2025, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE via Gov.br



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Seleção do Edital Nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural via Gov.br

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Habilitação do Edital nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural via Gov.br

NOME COMPLETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fazenda Rio Grande, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a projetos culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 10



XII) A Secretaria de Cultura e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC não se responsabilizam por disputas de autoria, cabendo aos participantes a garantia da originalidade de suas obras. O proponente é responsável por garantir os direitos autorais da obra, incluindo a obtenção de autorizações necessárias para uso de materiais protegidos. Essa responsabilidade abrange a obtenção de licenças, o pagamento de direitos autorais, e a garantia de que a obra não infringe direitos de terceiros.

XIII) Em caso de identificação de plágio, a qualquer momento, o proponente fica obrigado a devolver o valor recebido na integralidade, não o isentado de outras medidas legais.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 11



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83820-001 CNPJ: 05.422.966/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 314/2025 – SMC

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

Assunto: Prorrogação dos Termos de Execução Cultural dos Projetos Contemplados no Edital 001/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

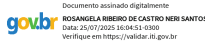
Em cumprimento às disposições das Leis nº 1.629/2022 e 1.193/2017 observando as normas dispostas no Decreto 11.453/2023, informamos que o prazo de vigência dos termos de execução dos projetos contemplados no Edital 001/2024 do Fundo Municipal de Cultura, ficam prorrogados para mais (60) sessenta dias contados a partir do fim da vigência do Termo de Execução dos contemplados.

A medida visa proporcionar maior flexibilidade para que os projetos contemplados possam ser executados com o devido planejamento e qualidade, considerando as especificidades de cada área e as demandas administrativas e logísticas envolvidas.

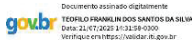
Pedimos que todos os contemplados ajustem seus cronogramas e sigam as orientações e exigências do edital de acordo com o novo prazo estabelecido. Estamos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos a compreensão e a colaboração de todos para o bom andamento das ações Culturais apoiadas pelo Fundo Municipal de Cultura.

Atenciosamente,



Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos
Matrícula nº 363487



Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Matrícula nº 357710

Ariele Eduarda de Oliveira Neves
Matrícula nº 364217



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 007/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 11/06/2025, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	R\$ 119.280,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio do e-mail licitações@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de julho de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

MAYSA
WOLFF DE
SOUZA-009
87614983

Assinado de forma
digital por MAYSA
WOLFF DE
SOUZA-009876149
Data: 2025.07.24
14:46:01 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PROTOCOLO GERAL Nº 31877/2025
CONTRATANTE: UASG 989.983
Tipo: Menor Preço Por item

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de placas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 16.307,64 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Abertura: 31/07/2025
Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Agente de Contratação

MAYSA
WOLFF DE
SOUZA-00
987614983

Assinado de forma
digital por MAYSA
WOLFF DE
SOUZA-009876149
Data: 2025.07.24
09:30:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 82/2024.
Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 236/2024;
Protocolo: 59815/2024;
Data da Assinatura: 15/07/2025;
Detentor: BENICIO PNEUS EIRELI;
CNPJ: 39.535.062/0001-33;
Endereço: Rua Esmirna, nº. 619, Paranaguamirim, Joinville – SC, CEP 89.231-740,
Administrador: Luana Aparecida Pilato Ribeiro;
Valor Total: R\$ 2.196.170,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil cento e setenta reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 82/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 236/2024;

Protocolo: 59815/2024;

Data da Assinatura: 15/07/2025;

Detentor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 44.116.889/0001-42;

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957 ,Box 13, Ressacada, Itajaí – SC, CEP 88307-303;

Administrador: Adelaide Antunes;

Valor Total: R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 82/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 236/2024;

Protocolo: 59815/2024;

Data da Assinatura: 15/07/2025;

Detentor: ZEUS COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 34.840.358/0001-44;

Endereço: Rua Rodolfo Benini, nº.109, Barracão nº05, Colina, Concórdia – SC, CEP 89.700-483;

Administrador: Gustavo Reni Vendruscolo;

Valor Total: R\$ 666.194,00 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 82/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 236/2024;

Protocolo: 59815/2024;

Data da Assinatura: 15/07/2025;

Detentor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA;
CNPJ: 01.795.704/0001-60;

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº. 2803, Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-250;

Administrador: José Carlos Dezen;

Valor Total: R\$ 125.555,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de ar”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 82/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 236/2024;

Protocolo: 59815/2024;

Data da Assinatura: 15/07/2025;

Detentor: GAMA PNEUS LTDA;
CNPJ: 55.623.647/0001-61;

Endereço: Beco Bom Retiro, nº. 25, Centro, Boa Vista do Buricá–RS, CEP 98918-000;

Administrador: Bernardo Andres Flach;

Valor Total: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº137 de 25 de julho de 2025

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JOSMAR LUCIANO PILATTI;
CNPJ: 00.732.880/0001-90;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 042/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2024;
PROTOCOLO: 47003/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/09/2025 a 24/09/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R\$170.422,11 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos)**, para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022 ID 3713

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.117.408/0001-62;
OBJETO: "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR 2022-01 Desonerado, ora contratados, conforme Termo De Referência e Edital da Concorrência Pública 002/2022, com o desconto sobre a planilha de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento).";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022;
PROTOCOLO: 35330/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/07/2025 a 27/07/2026;
VALOR: O CONTRATO passa a vigorar com o valor estimativo de **R\$5.201.000,00 (cinco milhões, duzentos e um mil reais)** para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

- Para fins de reajuste, passa a ser utilizada a tabela SINAPI 2025, conforme parecer do Contador e do Engenheiro Responsável Técnico.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social vem, por meio deste, divulgar a reunião extraordinária, presencial, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, às 10h30, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. CEP 83.833-090. Fazenda Rio Grande, Paraná. Fica relacionado como pauta:

Pauta única - Renovação de registro Ação Social Nova Aliança

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025

Secretaria-Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO CMAS N.º052/2025

RESOLUÇÃO 052/2025 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande — CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 959 de 27 de maio de 2013, em Reunião Extraordinária na data de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 - CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar a retificação da Resolução 76/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Resolução CMAS 051/2025, de 18 de julho de 2025 .

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRZECZEVCZ
Data: 25/07/2025 10:46:47-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

Fabiana Palinger Andreczevcz
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fazenda Rio Grande – Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande, Paraná.
Telefone: 3608-7640

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.07.25 17:08:29 -03'00'